



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

LEI 95/97 DE 10 DE MARÇO DE 1997 – QUARTA-FEIRA 15 DE SETEMBRO DE 2021 – TIRAGEM 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 16/2021

CACIMBA DE AREIA - PB, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NO ARTIGO 111, 112, 136 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 103/1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB), E, CONSIDERANDO A LISTAGEM DE FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICÍPIO COM ACUMULO DE CARGO PÚBLICO EM OUTROS ORGÃOS.

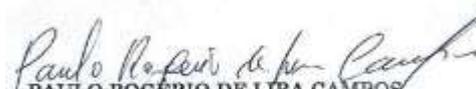
RESOLVE:

Designar, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião, constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Cacimba de Areia - PB, com os seguintes membros: **RAQUEL DE LIRA CAMPOS**, enfermeira do quadro efetivo do Município de Cacimba de Areia - PB, inscrita no CPF nº 690.094.224-53 e RG nº 1232988 SSP/PB, matrícula nº 955, **WALÉRIA ASEVEDO NERY DE SOUZA**, fiscal de tributos municipais do Município de Cacimba de Areia, inscrita no CPF nº 074.011.494-86 e RG nº 7487664 SDS/PE, matrícula nº 407, e, **ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS**, advogado, inscrito no CPF nº 337.982.654-53 e RG nº 403243 SSP/PB, matrícula nº 3, para sob a presidência da segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as irregularidades de acumulações indevidas de cargos públicos indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da publicação da portaria de nomeação desta comissão, sendo que o Processo Administrativo Disciplinar tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade, a Comissão Processante tem poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação municipal e art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Capitão Silvino Xavier, nº 88, Centro, Município de Cacimba de Areia – PB.

Pessoas a serem investigadas: ALICE XAVIER BEZERRA; CALIANDRA SANTOS DE VASCONCELOS; MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA; INALDO MENDES VILAR NETO; ANNA ROSALIA DE VASCONCELOS MEDEIROS DA NÓBREGA; MARIA MARGARETE ANASTÁCIO XAVIER; FLORISVALDO ALVES FERREIRA; MARIA EGISLEUDA NOBEGA DA COSTA; HILDERLANIA SANTOS ALVES; KALINA LIGIDA DE OLIVEIRA ANRADE; RITA DE CASSIA RAMOS DE FRANCA BEZERRA; ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO; HEMERSON CAMPOS MOREIRA; JOSE FABIO FERREIRA DA NOBREGA; KARHAN VITORINO DE ARAUJO; LUCICLEIDE DE SOUSA MENDONÇA; EVERTON SILVA CAMPOS; XIRLENE JUVINO DE SOUZA; LUCIANA ALVES FERREIRA; DAILANE DA NOBREGA CAMPOS BEZERRA; ANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA; CAROLINE CESAR MOTA VICTOR; CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS; VIVIANE DOMINGOS DE ALMEIDA; RUY FERREIRA DA NOBREGA; AYLLA DANTAS DE SOUZA; GIZELIA SOARES MOTA; PEDRO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO; ANA LUCIA DA SILVA; ROSINEIDE PEREIRA BARROS; BLAYNGNER DA SILVA TABOSA; JOSE TORRES GONCALVES; EMANUELA LUCIO NOBREGA DE SOUSA e JOCELIA LUIZA DO CARMO ALMEIDA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Cacimba de Areia (PB), 15 de Setembro de 2021.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito